



**TERMO DE REFERÊNCIA @@TXT\_IDENTIFICACAO@@@  
PROCESSO: 2026/41000/000178**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de carimbos, conforme especificações constantes neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A aquisição de carimbos visa padronizar rotinas administrativas, garantir a autenticidade de documentos e atender às demandas decorrentes de alterações funcionais e estruturais no âmbito da Secretaria.

**2.2.** A contratação é necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e a adequada identificação de documentos oficiais.

**2.3.** A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação estar dentro do limite legal.

**2.4.** A adoção da dispensa justifica-se pela celeridade, economicidade e eficiência do procedimento.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O fornecimento ocorrerá mediante ordens de fornecimento, conforme demanda, não havendo obrigação de aquisição imediata.

**3.2.** Os quantitativos são estimativos e poderão ser utilizados de forma parcelada.

**3.3.** A entrega ocorrerá nos locais indicados pela Administração.

**3.4.** A contratada deverá comunicar eventual impossibilidade de cumprimento de prazo com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**3.5.** Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de uso.

**3.6.** O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento - 2 dias;

**3.7.** Os layouts, textos e modelos dos carimbos serão fornecidos pela Contratante, devendo a Contratada apresentar prova para aprovação antes da confecção definitiva.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DO OBJETO**

**4.1.** Apresentamos os itens, descritos e quantidade a serem adquiridos, segue a tabela:

3. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E/ OU SERVIÇOS						
ITEM	QTD	UNID	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SARA HELOISA DE OLIVEIRA BRUM EM 05/05/2026 10:38:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS EM 05/05/2026 10:19:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ana paula fagundes pereira EM 05/05/2026 08:57:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 622F18E9025C1F1E | SGD:2026/41009/021042





1	50	SV	00016374	Carimbo automático - Corpo: em fotopolímero; Requisito: autoentintado; Medida: 38 x 14 mm (C x L).	39,27	1963,50
2	100	SV	00016370	Carimbo automático - Corpo: em fotopolímero; Requisito: autoentintado; Medida: 58 x 22 mm (C x L).	65,67	6.567,00
3	35	SV	00016373	Carimbo automático - Corpo: em fotopolímero; Requisito: autoentintado; Medida: 60 x 40 mm (C x L); Tipo: datador.	87,00	3.045,00
4	35	SV	00015822	Carimbo automático - Corpo: em fotopolímero; Requisito: autoentintado; Medida: 20 x 20 mm (C x L).	78,30	2.740,50
5	30	SV	00016378	Borracha para carimbo - Medida: 38 x 14 mm (C x L).	17,92	537,60
6	30	SV	00015831	Borracha para carimbo - Medida: 14 x 38 mm (C x L).	18,67	560,10
7	20	SV	00016801	Borracha para carimbo - Medida: 56 x 22 mm (C x L).	20,60	412,00
8	20	SV	00023245	Borracha para carimbo - Medida: 69 x 30 mm (C x L).	25,00	250,00
9	20	SV	00015829	Borracha para carimbo - Medida: 60 x 40 mm (C x L).	26,67	533,40
10	20	SV	00015828	Borracha para carimbo - Medida: 40 x 40 mm (C x L).	25,00	250,00
<b>TOTAL</b>						<b>17.359,10</b>

**4.2. Valor total: R\$ 17.359,10 ( Dezessete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)**

## 5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

**5.1.** A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de mercado, com base em cotações junto a fornecedores e/ou contratações similares na Administração Pública.

**5.2.** Os valores obtidos refletem o preço médio praticado no mercado, conforme documentação constante nos autos do processo.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SARA HELOISA DE OLIVEIRA BRUM EM 05/05/2026 10:38:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS EM 05/05/2026 10:19:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ana paula fagundes pereira EM 05/05/2026 08:57:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 622F18E9025C1F1E | SGD:2026/41009/021042





## 6. DA JUSTIFICATIVA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

**6.1.** A escolha do fornecedor será baseada na proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço e o atendimento às especificações técnicas.

**6.2.** A empresa deverá apresentar proposta formal contendo valores unitários e totais, prazos de entrega e descrição detalhada dos itens. Itens com defeitos ou em desacordo com o contratado, dentro do prazo previsto;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Designar formalmente um preposto como responsável pela comunicação com a Contratante, com poderes para representar a empresa e resolver questões relacionadas à execução do contrato;

**7.1.2.** Cumprir integralmente as obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da entrega do objeto contratado;

**7.1.3.** Atender as solicitações conforme especificações, prazos e locais definidos, acompanhados de nota fiscal contendo marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer itens com defeitos ou em desacordo com o contratado, dentro do prazo previsto;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Compete à Contratante:

**8.1.1.** Emitir a Nota de Empenho conforme as condições pactuadas no Termo de Referência e no contrato;

**8.1.2.** Atestar as notas fiscais/faturas, após verificação da conformidade dos bens com o que foi contratado;

**8.1.3.** Realizar a conferência dos bens entregues, observando os prazos e especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta;

**8.1.4.** Notificar formalmente a Contratada em caso de falhas, defeitos ou inconformidades, para substituição ou correção;

**8.1.5.** Acompanhar a entrega por meio de servidor(a) designado(a), exigindo o fiel cumprimento das condições contratuais;

**8.1.6.** Interromper a entrega de bens que não estejam em conformidade com as exigências do edital e do Termo de Referência;

**8.1.7.** Efetuar o pagamento à Contratada conforme o valor, prazo e forma definidos na contratação.

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos por servidor(es) designado(s) como Gestor e Fiscal do Contrato, os quais representarão a Contratante formalmente.





**9.2.** A designação dos responsáveis pela fiscalização será realizada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – SETAS, conforme ato administrativo específico.

**9.3.** A atuação do Gestor e do Fiscal não exime a Contratada de sua total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto a eventuais irregularidades, defeitos técnicos, vícios ocultos ou uso de materiais inadequados.

**9.4.** O Gestor e o Fiscal do Contrato terão poderes para solicitar informações e documentos, exigir correções, fixar prazos, determinar diligências e adotar as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento do objeto contratual.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, as condutas do fornecedor registrado que:

- 10.1.1.** der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nas atas de registro de preços ou nas ordens de fornecimento delas decorrentes;
- 10.1.2.** deixar de apresentar documentação exigida quando convocado;
- 10.1.3.** não manter a proposta, os preços ou as condições registradas;
- 10.1.4.** recusar-se injustificadamente a aceitar a ordem de fornecimento;
- 10.1.5.** retardar, sem justificativa, a execução das obrigações;
- 10.1.6.** fornecer bens em desconformidade com as especificações, sem substituição no prazo estabelecido;
- 10.1.7.** apresentar documentação falsa ou praticar fraude;
- 10.1.8.** praticar atos ilícitos ou comportamentos inidôneos que comprometam a execução contratual.

**10.2.** As infrações poderão ensejar a aplicação das seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- 10.2.1.** advertência;
- 10.2.2.** multa;
- 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3.** A multa poderá ser aplicada nas seguintes formas:

- 10.3.1.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% do valor da ordem de fornecimento;
- 10.3.2.** multa compensatória de até 10% do valor da ordem de fornecimento, em caso de inexecução total, ou da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial.

**10.4.** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.





**10.5.** Na aplicação das sanções, serão considerados a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e eventuais circunstâncias atenuantes ou agravantes.

**10.6.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas conforme o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** As penalidades poderão ser cumuladas com a multa, quando cabível.

**10.8.** As infrações que também configurarem atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas conjuntamente, conforme legislação aplicável.

**10.9.** As sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade poderão ser reabilitadas nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do ressarcimento dos prejuízos e da adoção de medidas de integridade.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** A contratação se efetivará no decorrer do exercício de 2026, estando alinhada com os instrumentos de Planejamento estratégico do Governo Estadual, bem como à Lei Orçamentária vigente, com previsão de recursos necessários para atendimento do objeto mencionado;

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
41010.08.122.1100.2202	500/0000000/66666	33.90.30	R\$ 17.359,10

## 12. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

**12.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

**12.2.** O pagamento está condicionado à efetiva entrega dos bens e/ou conclusão dos serviços, bem como ao atesto do recebimento pela Administração.

**12.3.** Não será efetuado pagamento enquanto houver pendências relacionadas à execução contratual ou à aplicação de penalidades à CONTRATADA.

**12.4.** Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem qualquer ônus para a Administração.





**12.5.** A Administração poderá deduzir do valor a ser pago os montantes relativos a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** É vedada a cobrança em desconformidade com o disposto neste Termo de Referência, bem como a utilização de meios de cobrança não previstos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**12.7.** Os valores contratados poderão ser reajustados, nos termos das condições estabelecidas nas atas de registro de preços, observada a legislação aplicável, sendo vedado reajuste em desacordo com os critérios legais.

**12.8.** O eventual reajuste de preços, quando cabível, deverá observar índice oficial admitido, a exemplo do IPCA, e dependerá de análise e formalização pela Administração, conforme previsão na ata de registro de preços e na legislação vigente.

**12.9.** É vedada a cessão ou transferência a terceiros dos direitos ou créditos decorrentes da contratação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

### 13. DA HABILITAÇÃO

**13.1.** A contratada deverá apresentar:

- Regularidade fiscal;
- Certidão FGTS;
- Certidão trabalhista;
- Certidões CEIS e CNEP;
- Certidão de falência e recuperação judicial.

### 14. DA VIGÊNCIA

**14.1.** A vigência será de até 12 (vinte e quatro) meses, contados da formalização da contratação.

### 15. DA FORMALIZAÇÃO

**15.1.** A contratação será formalizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** Poderá ser formalizada por nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme art. 95 da referida lei – por termo de contrato ou instrumento equivalente.

*Assinatura Digital*

**ANA PAULA FAGUNDES P. ALAOR**  
Analista II

De acordo:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SARA HELOISA DE OLIVEIRA BRUM EM 05/05/2026 10:38:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS EM 05/05/2026 10:19:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ana paula fagundes pereira EM 05/05/2026 08:57:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 622F18E9025C1F1E | SGD:2026/41009/021042





*Assinatura Digital*

**SARA HELOISA DE OLIVEIRA BRUM**  
Gerente Geral de Administração

Diante das informações técnicas apresentadas pelos setores responsáveis, especialmente quanto à realização, análise e consolidação, **APROVO** observados os aspectos legais, por entender que atendem aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, bem como ao interesse público, não havendo óbice à continuidade do feito, nos termos da legislação vigente.

*Assinatura Digital*

**CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS**  
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SARA HELOISA DE OLIVEIRA BRUM EM 05/05/2026 10:38:54

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS EM 05/05/2026 10:19:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ana paula fagundes pereira EM 05/05/2026 08:57:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 622F18E9025C1F1E | SGD:2026/41009/021042

